



Câmara Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 29 de janeiro de 1980.

LEI Nº 1.476, DE 29 DE JANEIRO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal
a prorrogar o prazo de isenção de
penalidades fiscais.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA
DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso
VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorro-
gar o prazo de isenção de multas, juros e corre-
ção monetária, fixadas pela Lei Municipal nº 1.470, de 21 de de-
zembro de 1979, até o dia 11 de fevereiro de 1.980.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 1980.

(Ass.) **GUILHERME BASSEDAS COSTA**
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

(Ass.) **MOACIR DE LIMA PEREIRA**
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO